

REPUBLICA

ANNO VI

ASSIGNATURAS

Trimestre 30000
Semestre 70000
N.º de dia 00 p. 1

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Florianópolis-Terça-feira, 5 de Fevereiro de 1895

TIPOGRAPHIA

Rua João Pinto n.º 24 A

Gerente—Eustálio Schmidt

N. 28

PARTES OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO HENRICO PEDRO DA LUZ,
GOVERNADOR DO ESTADO

Expediente
Dia 31 de janeiro

Resolução n.º 452.—O Governador do Estado, de conformidade com o art. 2º das disposições transitórias da Constituição do Estado promulgada em 20 de corrente, resolve nomear o bacharel José de Araújo Lima para o cargo de juiz de direito da comarca de Coritibanos, do 1º entrância, e marcar o prazo de 60 dias para solicitar o título e entrar em exercício.

— Communicou-se ao Tesouro, ao Superior Tribunal de Justiça e ao no-

meado.

Resolução n.º 453.—O Governador do Estado, de conformidade com a proposta do Dr. Prefeito de Polícia, em ofício n.º 6, de 3 de corrente, re-solve nomear para o distrito policial dos Ganchos as seguintes autoridades:

Sub-comissário, João Luiz de Azevedo; 1º suplemento do mesmo, Virgílio José Sáez; 2º Francisco Mariano da Costa; 3º Diogo Soares Cateca.

— Communicou-se ao Dr. Prefeito de Polícia e remeteram-se-lhe os respec-tivos títulos.

— Ao Tesoureiro.—Comunicando que, n'esta data, foi encarregado da determinação das coordenadas geográficas dos principais postos da Estadual, o engenheiro Gasparo Dodi, informa este que os aplicarão especia-lmente à organização da certa e re-comandabilidade, pela verba—Glossa publica, —mando entreparas mesmo engenheiro a quantia de 4.000\$, que será deduzida da gratificação mensal de 800\$ que lhe é arbi-trada para confecção d'aquele tra-baço. — Seientífico se o referido ge-geônimo e ao director das Obras Pú-blicas.

— Mandando pagar aos signatários das contas que era se lhe remetem, conforme o que a cada um competir, a quantia de 73.727,60 de despesas feitas pelo alferes do Corpo de Segurança, Antônio Manoel de Lédo, em Blumenau. — Communicou-se ao com-mandante do Corpo de Segurança.

— Mandando pagar ao representa-ante da estrada de ferro D. Theresia Cristina a quantia de 73.690,60 de te-legrammas expedidos e transportes dados na mesma estrada por conta dos cofres estaduais durante o mês findo.

— Declarando, em solução ao ofício n.º 75, de 30 de corrente, que o ci-dadão João Luiz Martins foi exonerado, a seu pedido, em data de 23 de aquela mês, do cargo de guarda da Hacienda de Imigrantes.

— Mandando pagar pela metade das rendas respectivas, ao bacharel Pedro Celestino Felicio de Araújo, ex-juris de direito de Itajaí, a quantia de 349.333\$, que faltam para completar os ordenados que deixou de receber de 13 de junho a 23 de agosto do anno passado.

— Declaram que, ao pedido con-stante do telegramma que lhe é en-viado do collector de Blumenau, pode responder de acordo com o seu pa-recer em ofício n.º 74 dessa data.

— Declaram que a quantia a pa-gar ao agente da empresa Esperança Marítima é de 2.680,6370.

— Ao cidadão coronel Antonio Moreira Cesar, comandante da 2ª brigada.

— Pedindo que se digne de mandar submeter à inspeção da junta mili-tar de saúde a praca do Corpo de Se-gurança, Ignacio José da Costa que, al-lege não poder continuar no ser-viço.

— Ao cidadão capitão comandan-te da colonia militar de Santa Thera-zza. — Solicitanco as suas provisões no sentido de serem remetidos ao comandante do Corpo de Segu-urança os animais que sódis-
to do mesmo corpo.

Pela secretaria

Ao comandante do Corpo de Se-gurança. — Communicando que no

corpo, Ignacio José da Costa, pedindo ser inspecionado foi preferido o se-guinte despacho: Seja submetido à in-speção de saúde perante a justiça militiar.

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO TENENTE-CORONEL HENRIQUE MONTEIRO DE ABREU, SUPERINTENDENTE MUNICIPAL.

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro

Firmino José Vieira.—Como pede Miguel Antonio Frangulá. —Em vista da informação do Tesouro. — Ilumine-se.

José Glavam.—Como pede.

O ENTRUDO

Ào ilustre Governador do Estado não pode deixar de inspirar severas medidas coercitivas a maneira des-communal e ante-civilizada porque vao alcançando o colo folgado do entro, hoje condenado em todas as capitais e cidades cultas.

Na maioria dos Estados da União, os poderes públicos, clara e positivamente, proibem tão reprovado e barbaro brinquedo, que, offendendo a saude, a muitas vezes causa de graves conflitos.

Em substituição às lutas, a civilização, o deletantismo inventado pelo Dr. Guilhon; estiveram presentes os sr. desembargadores Drs. Machado Beltrão, Pacheco d'Avila e Gean-nes Vidal, subscritor do sr. desembargador Dr. Costa Campêlo, procurador da soberania Estado.

Mesmo a mascarada, a quem são especialmente dedicados os tres dia em que Momo faz iluminar os seus re-dos guisos, não pode empavezar-se visto com receio de um banho imprevisto e casual que lhe estragará as custosas roupagens.

A Repùblica tem abertas de par em par as suas portas aos filhos do seu Momo, aos quais incitamos com os nossos aplausos, mas tem-nas cerradas para os insultos sectários do entro, — veículos de pneumonias agudas, meio posto ao serviço da morte para a eliminação de uma parte não pequena da humanidade.

Estamos certos de que o illustre e activo Dr. Hercilio Luz invadirá todos os esforços afim de acabar com o entro.

OS ASPIRANTES

Como sabem os leitores, aventure-se na capital federal, logo em seguida ao inducto de 1º de janeiro, concedido pelo governo às pracas que tomaram parte na revolta, a ideia de que os aspirantes da armada eram pracas de prestando conseguientemente n'elle comprehendidos.

Por um escrupulo, digno de louvores, o presidente da Republica affetuou a questão ao supremo tribunal militar que, reunido em sessão, resolviu, por unanimidade de votos, estarem os ditos aspirantes cõmpre-hendidos no inducto por serem pracas de pre.

Diversos collegas da capital discu-tiram com proficiencia o assumpto e entre elles o Paiz que bem felizes estive no debate.

Esse valente organo que depois de provar que os aspirantes eram considerados officiales, viu a resolução do tribunal militar qualificando-os praca de pre, e soube que o governo prohibira que elles continuassem seus estudos, diz:

“Podermos agora, prevalecendo-nos do regulamento da propria escola naval, lembrar que os aspirantes que tem haix a são excluidos por

procedimento ou falta da disciplina, são entregues ao corpo de marinheiros nacionaes e nas respectivas ilheus aliados.

Supremo tribunal e imprensa que para elles avocaram a condição de pracas de pre teriam que emmudecer, por decoro ao menos: mas não o fazemos, porque pracas de pre não são elles, continuamos a dizer, e não os desejanos aviltados, e por isso opinavamos pelo julgamento, que, ab solvendo-os ou condemnando-os, fal os relativamente dignos.

O governo no entanto solven a questo, depois do inducto, sob o segundo ponto de vista, que indicou esta folha; tirou-as da escola, onde, a base da disciplina, elles não podem fazer germinar a semente da rebeldia contra os poderes constituidos da Nação.*

NOVA ESTRADA

À convite do nosso distinto co-religionario capitão Francisco de Carvalho Salomé Pereira visitamos honravelmente o trecho da estrada que desta capital vai ao Saco das Límous, primeiro do contrato que aquelle nosso co-religionario tem com o governo do Estado.

Com vagar daremos uma notícia longa sobre esse melhoramento im-portantissimo que muita honra a administração republicana do Estado.

Com vagar daremos uma notícia longa sobre esse melhoramento im-portantissimo que muita honra a administração republicana do Estado.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

dente e mandar, por ofício, a virtude para assentos aquelles que o conseguirem, em vez de indicar por eleição.

Diz agora o art. 85 da Constituição: «... Não poderia fazer parte do mesmo conselho municipal parentes dentro do terceiro grau da linha recta, ou transversal, segundo o direito civil, por consanguinidade, nem membros da mesma firma social, cabendo a preferência, ao mais votado ou ao mais velho, no caso de votação igual, decidindo a sorte quando a idade for a mesma.»

Ora si o artigo que acabo de ler dispõe que caberá a preferência ao mais velho no caso de votação igual, porque não se ha de proceder do mesmo modo com os imediatos que nos termos do art. 69 da Constituição foram convidados a tomar assento nos Conselhos, ficando escolhido ao arbitrio d'este, somente, quando a idade for a mesma.

Penso que assim deve ser, e por isso pedi a palavra para fazer estas considerações, com o fim de chamar a atenção do Congresso para o assunto.

O sr. Apolinário Pereira:— Sr. presidente, tenho deixado de tomar parte no debate, porque não sou afecto as idas parlamentares, e mesmo porque conheço a minha inhabilitação para levantar a voz nessa casa (*Não apoiadas*); mas como fiz parte da comissão que elaborou o presente projeto, em que o meu ilustre colega acaba de descrever uma incoherência, eu creio, sr. presidente, que, na qualidade de membro da comissão tenho restrita obrigação de fazer uso da tribuna para sustentar a obra que depois de tantos e tão repetidos estudos, a comissão apresentou à consideração da casa, e assim provar que na pequena parte que tomei neste trabalho tive consciência d'aqueilo que fiz.

Venho pois explicar ao meu ilustre colega que o art. 69 § único do projeto em discussão não está em desacordo com o art. 85 da Constituição visto que as disposições deste tratam dos conselheiros eleitos quando forem parentes ou membros da mesma firma social, e aquelle refere-se, não a membros do Conselho, mas a imediatos em votos.

Nada mais natural do que o Conselho indicar por eleição os imediatos que deva tomar assento para preencher a vaga.

O sr. Vidal Ramos Júnior:—Logo poderei o Conselho designar o mais mago.

O sr. APOLINÁRIO PEREIRA:—Mas se o art. 85 da constituição d'a direito do Conselho faser a designação no caso da idade e a votação ser a mesma, sómente quanto aos membros elícticos, como pôde ser chamado o mais mago quando tratar-se do caso previsto no art. 69 § único.

O sr. Vidal Ramos Júnior:—É isto que eu quero que fique bem claro.

O sr. APOLINÁRIO PEREIRA:—Quando a mim está claro, e posso garantir ao ilustre colega que os dois artigos estão em perfeita harmonia, e não existe nenhuma antagonismo que julgue, entretanto, esta s. ex. no direito de apresentar as emendas que julgar convenientes, e a casa que tome na consideração que lhe parecer.

S'encerrada a discussão do artigo é aprovado.

Entre em discussão o art. 71 § 1º. A este § são oferecidas duas emendas que são, lida, apoiada e postas conjuntamente em discussão com o art.

Submettido a votos é aprovado e é bem assim as duas emendas.

Entre em discussão o art. 72.

O sr. José Boiteux:—Pedi a palavra, sr. presidente, para apresentar uma emenda substitutiva a este artigo.

S'encerrada a discussão do artigo é aprovado.

Entre em discussão o art. 71 § 1º. A este § são oferecidas duas emendas que são, lida, apoiada e postas conjuntamente em discussão com o art.

Submettido a votos é aprovado e é bem assim as duas emendas.

Entre em discussão o art. 72.

O sr. José Boiteux:—Pedi a palavra, sr. presidente, para apresentar uma emenda substitutiva a este artigo.

Aproveito, assim, a oportunidade para fazer desaparecer uma omissão na lei fundamental do Estado.

A minha emenda é a seguinte: (R) «Os conselhos municipais, os superintendentes e os juizes de paz serão eleitos ao mesmo tempo e servirão por quatro anos, contados da posse, podendo ser reeleitos.»

Vai à mesa, lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão com o artigo a emenda substitutiva do sr. José Boiteux, que passa a votos é aprovada e regedito o artigo.

O sr. APOLINÁRIO PEREIRA:—mandaria à mesa uma declaração do voto, em o qual declarava os motivos porque votou contra a emenda do artigo 72.

Entre em discussão o § 1º e o art. 72, que é sem debate encerrada, e posta a votos é aprovado.

Entre em discussão o art. 75 ns. 2 e 16, que são aprovados.

Entre em discussão o artigo 76 n. 2.

O sr. Araújo Coutinho:—Sr. presidente, no poucos momentos, no brilhante oração produzida pelo nosso colega o sr. Pedro Ferreira, fui encontrar subsídio para justificar duas emendas que votava a favor, as quais espero que os meus ilustres colegas tomem na devida considera-

ção, por quanto o assumpto de que elles tratam é oportuno importante.

Como ha pouco disse o nosso ilustre collega convém restringir as atribuições do poder público e torná-las distintas e claras na lei fundamental.

O ilustre collega entende, como sei isto uma questão importante que deve ser tomada em consideração por todos nós.

Tais atribuições não estão bem claras na Constituição e no projecto de reforma; mas, tratando-se agora dessa ultima acho que é occasião opportuna para distinguir-as umas das outras, por quanto o nosso estatuto político não dá ao poder executivo do município o direito de vetar as leis do legislativo, assim como não determina que o ultimo discuta e approve por dois terços essas mesmas leis.

Nestas condições, envia essas duas emendas que esclarecem o assumpto, e espero que o Congresso as approvará, pois com isto muito aproveitaria os conselhos municipais, entre os quais não haverá mais atritos, porque cessará a invasão de atribuições que até hoje se tem dado em algumas delles.

Vão à mesa, são lidas e apoiadas as emendas do sr. Coutinho sendo reeditado o numero 2 do art. 76 e as approvadas as emendas. São igualmente aprovados todos os demais numeros do referido artigo.

Entre em discussão o art. 79, que é encerrada e aprovado o artigo.

Entre em discussão o art. 80, que também é encerrada e aprovado o artigo.

Entre em discussão o art. 83, que é aprovado.

Entre em discussão o art. 85, que também é aprovado.

Entre em discussão o art. 91 n. 19 que é aprovado, e bem assim o n. 21 do mesmo artigo.

Entre em discussão o artigo 33 §§ 1º e 2º que é igualmente aprovado.

Entre em discussão o art. 93, que é aprovado.

Entre em discussão o capítulo 2º.

O sr. José Boiteux:—Fundamento a manda à mesa os seguintes aditivos:

«Ao cap. 1, donde convier, acrescente-se:

«Fica o Governo do Estado autorizado a mandar proceder as eleições municipais e de paz, e a expor as necessárias instruções, emanando o Congresso não estabelecer a lei que trata o art. 73.»

«O Governor autorizado a compilar o quadro de magistrados do Estado, atendendo, quanto possível, ao disposto no art. n. 56.»

O sr. Apolinário Pereira:—(Pela ordem) pedi a palavra s. ex. presidente para fazer uma pergunta a v. ex. o que está em discussão é uma só emenda ou duas?

O sr. PRESIDENTE:—Únicamente a primeira, a que refere-se às eleições.

Contendo matérias diversas não podem ser postas ambas conjuntamente em discussão.

O sr. APOLINÁRIO PEREIRA:—Pefectamente, estou satisfeito.

E' encerrada a discussão e aprovada as emendas.

O sr. Passos:—Estando seguida a ordem do dia, eu consultei a casa se acha que o projecto foi convenientemente discutido para poder passar à 3ª discussão. (A casa responde pela afirmativa).

O sr. APOLINÁRIO PEREIRA:—Pefectamente, estou satisfeito.

E' encerrada a discussão e aprovada as emendas.

Entre em discussão o art. 71 § 1º. A este § são oferecidas duas emendas que são, lida, apoiada e postas conjuntamente em discussão com o art.

Submettido a votos é aprovado e é bem assim as duas emendas.

Entre em discussão o art. 72.

O sr. José Boiteux:—Pedi a palavra, sr. presidente, para apresentar uma emenda substitutiva a este artigo.

Aproveito, assim, a oportunidade para fazer desaparecer uma omissão na lei fundamental do Estado.

A minha emenda é a seguinte: (R) «Os conselhos municipais, os superintendentes e os juizes de paz serão eleitos ao mesmo tempo e servirão por quatro anos, contados da posse, podendo ser reeleitos.»

Vai à mesa, lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão com o artigo a emenda substitutiva do sr. José Boiteux, que passa a votos é aprovada e regedito o artigo.

Entre em discussão o artigo 76 n. 2.

O sr. Araújo Coutinho:—Sr. presidente, no poucos momentos, no brilhante oração produzida pelo nosso collega o sr. Pedro Ferreira, fui encontrar subsídio para justificar duas emendas que votava a favor,

as quais espero que os meus ilustres colegas tomem na devida considera-

Nós, em nome do Poco Catharinense, aqui reunidos em Congresso Constituinte, para o fim de recer a Constituição do Estado, na conformidade da resolução n. 1359, de 11 de outubro de 1894, establecemos e promulgamos a seguinte

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE Santa Catharina

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Secção II

DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO II

DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PODER EXECUTIVO

XI. Decretar a applicação dos fundos consignados pelo Congresso aos diversos serviços do Estado;

XII. Dispor da força pública, conforme as exigências do serviço e segurança do Estado;

XIII. Expedir ordens para que as eleições do Estado se efectuem nos dias designados;

XIV. Promover a civilização dos indígenas e o estabelecimento de colonos e desenvolver a imigração;

XV. Abrir créditos extraordinários em casos urgentes, justificando-os na primeira reunião do Congresso;

XVI. Commutar as penas impostas por crimes communs sujeitos à jurisdição do Estado;

XVII. Suspender, provisoriamente, na ausencia do Congresso, a execução de qualquer acto ou decisão dos Conselhos Municipais, manifestamente contrários às leis federares ou estaduais, comunicando o ocorrido ao Congresso, em sua primeira reunião, para deliberar definitivamente;

XVIII. Decidir os conflitos de jurisdição entre os Conselhos Municipais;

XIX. Celebrar com os outros Estados, ad referendum do Congresso Representative, ajustes convenções sem carácter político;

XX. Organizar anualmente a lista dos juizes de direito para regularem-se substituições;

XXI. Conceder ou negar permutes aos magistrados e mais funcionários públicos que a requerem;

XXII. Prorrogar o orçamento do Estado no caso do artigo:

XXIII. Volar solicitação na execução das leis e regulamentos do Estado, cumprir e fazer cumprir as leis da Nação e os decretos do Presidente da República.

Secção III

DO PODER JUDICIARIO

Art. 47. O poder judiciario do Estado é exercido por um Superior Tribunal de Justiça, com sede na capital, por juizes de direito e seus suplementos, com jurisdição nas respectivas comarcas, por Tribunais do Júri, por Tribunais Correcionais e por Juizes de Paz nos respectivos distritos.

Art. 48. O Superior Tribunal de Justiça se compõr de cinco magistrados, escolhidos dentre os juizes de direito mais antigos do Estado, inclusive os avulsos ou em disponibilidade por effeito das leis em vigor; e terá um Presidente eleito biennalmente entre os seus membros.

O Presidente poderá ser reeleito.

Art. 49. O Superior Tribunal de Justiça é o tribunal de cassação, e tem todas as atribuições que a lei confere aos tribunais d'esta categoria, salvo as limitações marcadas n'esta Constituição. Os seus membros são vitaiscos.

Art. 50. Dando-se vaga no Superior Tribunal, por qualquer motivo, será preenchida por nomeação d'entre três juizes de direito mais antigos do Estado, incluidos n'uma lista organizada pelo mesmo Tribunal e apresentada ao chefe do poder executivo.

Art. 51. Os membros do Superior Tribunal serão julgados, nos crimes de responsabilidade, pelo Congresso Representative, e nos crimes comuns, pelo próprio Tribunal.

Art. 52. Entre as atribuições do Superior Tribunal se comprehendem as seguintes:

I. Resolver os conflitos de jurisdição entre os juizes de primeira instância e entre estes e as autoridades administrativas;

II. Conceder habeas-corpus;

III. Decidir em segunda e última instância, mediante recurso, as questões julgadas pelos juizes de direito, pelos tribunais de jury e correcionais, salvo quanto a:

a) Habeas-corpus;

b) Espólios de estrangeiros, quando a especie não estiver prevista em convenção ou tratado.

IV. Organizar a lista dos juizes de direito, pela ordem de antiguidade, e julgar as reclamações que sobre ela forem feitas.

Art. 53. As decisões do Superior Tribunal, nas questões de direito, serão tomadas em assentos e formarão jurisprudência que, em casos semelhantes, obligará o Tribunal e as autoridades que lhe forem sujeitas.

Art. 54. Haverá em cada distrito de paz um Tribunal Correcional para julgar em primeira instância, com apelação para o Superior Tribunal, os crimes em menor grau.

Art. 55. Especial dará organização a esse Tribunal, estabelecendo suas formações e os processos, e firmarão compromisso.

Art. 56. O Tribunal do Júri combinará com competência para julgar os crimes mais graves, com efeito a sua organização e a forma da legislação em vigor, enquanto não revega.

Art. 57. Os juizes de direito são vitaiscos e só poderão ser removidos para comarca de entrância superior, se tiverem direito, por antiguidade; para a igual entrância ou inferior, si o requerem, justificando motivos atendíveis, ou em virtude do processo, em que se prove ser sua permanência na comarca prejudicial aos interesses da justiça.

Art. 58. Neste último caso, julgada procedente a remoção pelo Superior Tribunal, este a comunicará ao Governador, que declarará o juiz avulso, si não houver vaga que por eis possa ser preenchida, ou só aver.

Art. 59. Os juizes de direito poderão permanecer nos lugares, convindo o Governador.

Art. 60. Subsistem as entrâncias.

As primeiras nomeações serão sempre para comarcas de primeira entrâncias, e as vagas que ocorrerem em comarcas de 2º e 3º entrâncias serão providas pelo Governador dentro tres juizes de direito mais antigos da entrâncias inferior incluídos em uma lista, organizada pelo Superior Tribunal, levando ser contemplados, de preferência, na lista, os nomes dos juizes de direito que estiverem em disponibilidade, ou avulses, e com direito, por antiguidade, à vaga que se der.

(Continua)

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Lançamento para a cobrança do imposto de indústrias e profissões e de veículos, correspondente ao primitivo mês de 1895, de conformidade com a lei mencionada n. 2, de 31 de dezembro de 1894, cuja cobrança terá feito a base do orçamento de 1895.

COLLECTACTADOS	CLASSIFICAÇÕES	VALORES	PERCENTAGEM
PRACA 15 NOVEMBRO			
Barbosa Irmãos de C.	Armazém de secos e molhados	50\$000	
Joaquim Martins Jacques	Loja de ferragens	50\$000	
Gustavo Pereira & Soares	Loja de fazendas	75\$000	
Olympio & Fernandes	Vispa	20\$000	
João José Rosar	Calçado	20\$000	
Carlos G. Willam	Armazém de secos e molhados	375\$000	
Filipe Tonere	"	25\$000	
Italia Mussolini	Alfaiataria	34\$000	
Manoel Biguili	Restaurante	10\$000	
Maria Sonsini	Alfaiataria	5\$000	
	Armazém de secos e molhados	25\$000	
Dominoni & Filho	"	25\$000	
Constantino Garofal	Restaurante	25\$000	
Antonio Philomeno & C.	Barbearia	25\$000	
Pedro Sommer	Sapataria	25\$000	
João Brindom	Padaria	30\$000	
João dos Santos Mendonça	Charutaria	375\$000	
João Alcibiades S. de Souza	Bilhares	20\$000	
O mesmo	Botequim	10\$000	
Carlos Walter Kleine	Hotel	50\$000	
João Marin Pennel	Pharmacia	40\$000	
Virgílio & Cabral	Armazém de secos e molhados	20\$000	
Simplicio Nicolau	Comissões e consignações	112\$500	
	RUA JOÃO PINTO	375\$000	
Miguel Mittego	Duas casas de comidas	20\$000	
João Claudio	"	10\$000	
João Luiz dos Santos	"	10\$000	
Cosme Francisco da Luz	"	10\$000	
André J. Pinheiro	"	10\$000	
Manoel Francisco Paim Junior	"	10\$000	
Theodoro José dos Reis	"	10\$000	
João da Silva Pereira	"	10\$000	
Ricardo Gavaerd	"	10\$000	
José Romão Rigueira	"	10\$000	
	CALDÃO DO PESCAO	10\$000	
Francisco de Paulo Taranto	Duas casas de comidas	20\$000	
	"	10\$000	
Joaquim Enginheiro	"	10\$000	
Amaro Alves da Conceição	"	10\$000	
	RUA JOÃO PINTO	10\$000	50 %
Florenzani & C.	Funilaria	10\$000	
Abreu de Cabral	Chapelaria e exportadora	20\$000	
Antônio Linhares	Cigararia	20\$000	
João Damasceno Barbosa	Armazém de secos e molhados	50\$000	
Campos & Oliveira	Armarinhos	375\$000	
Elyson Guilherme da Silva	Pharmacis	50\$000	
Carlos Kersten	Alfaiataria	10\$000	
Albino Sommer	Sapataria	5\$000	
João Stephane	Taverna	10\$000	
Miguel José	Loja de fazendas	25\$000	
Möllmann & Filho	Loja de ferragens	75\$000	
Glavam & C.	Armazém de secos e molhados	25\$000	
Rodrigues & C.	"	75\$000	
Antônio Joaquim Brinioza	Comissões e consignações	45\$000	
Edmundo Pechad	Loja de fazendas	75\$000	
Meichlades, Silva & C.	Comissões e consignações	45\$000	
Silva Ramos	"	45\$000	
Francisco Fiorezzani	Funilaria	10\$000	
Rodrigues & Loureiro	Armazém de secos e molhados	25\$000	
Os mesmos	Casa de pasto	25\$000	
João Bonfante Demarco	Importadora e exportadora	75\$000	
Clemente Pereira de Souza	Barbearia	25\$000	
Militão José Villela	Armazém de secos e molhados	25\$000	
João José Rosar	Sapataria	10\$000	
Vicente Gonçalo	Barbearia	10\$000	
Victor Gallego Castro	Sap		

REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Auctorizados por decreto nacional e departamento de
Hygiene da Republica ArgentinaLaureados com medalhas de ouro de 1^a classe no Brazil,
Paris, Antwerp, Rio de Prata e BerlimSalsa, Caroba e Manacá (de purativo vegetal).—Cura todas as molestias
da pele, dardros, eczeemas, toubas, empinhas, lópia, escrofulas, cروحismo
águdos ou crónicos e todas as afecções de origem syphilitica, por
mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta algu-
ma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não con-
tém mercurio e nem nenhum dos compostos.Pílulas purgativas de Velamina—Combatem as prisões de ventre, são
depurativas, reguladoras das crises mensais e das defecações irregulares
sem produzir a menor cólica.Elixir carminativo de Imberibina—Restabelece os dyspepticos, facilita
as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate a en-
xaqueca, flatulência, prisões de ventre e cólicas nervosas.Vinho de Amanaz ferruginoso e quinado—Debella as chloro-anemias, a
depoem e aliviar-tropical, pobresa de sangue e opilações, reconstitui os sys-
tropicos e heri-hericos, infiltrações do rosto e pés, combate eficazmente a
crouphia, a febre, a febre amarela e a mais profunda anemia.Xarope portugal de Aroeira e Matambu—Produz os maiores benefícios resul-
tados na cura das molestias das vias respiratórias, catarrro pulmonar, bron-
chites agudas ou crónicas, hemoptysis, laryngite, broncospasm, asthma in-
cipiente e tosse nocturna pertinaz.Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Caju—Efícazes
nas inflamações de ligado e baço, hepato, splenites agudas ou crónicas,
devidas as febres intermitentes e perniciosas.Vinho de Amanaz tactophisico de cal quinido-peptino.—Sempre que
o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, lim-
phatismo, escrofulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de gran-
de vantagem o emprego desse medicamento.Pílulas anti-periodicas ou anti-febres—Estas pílulas, compostas com os
principios actives e extractivos da melhor Quina, Pereiro e Jaborandy, reunem
muitos principios agentes terapêuticos para o tratamento radical das febres
intermitentes, remittentes e perniciosas.—Licores de amanaz, baunilha,
laranja selecta tangerina, perego, caju e outras frutas.A todos os preparados e outros do mesmo autor acompanham bulas,
onde são indicados o modo de usar, dietas e atestações de curas realizadas
em condições difíceis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N. 5

Armarinho, Modas e Perfumarias

Completo e variado sortimento de armário e mo-
das acaba de chegar para casa de

OSCAR LIMA

10 A - RUA ALTINO CORREIA 10 - A

A saber:
Espirálios franceses, fazenda especial, com ata-
adores.

Ditos para meninas.

Camisas, punhos e collarinhos legitimos portu-
guezes.

Variado sortimento de gravatas

Chapéos de sol de seda para homens e senhoras.

Cintos de couro para senhoras, ultima moda.

Suspensorios para homens e meninos.

Chapéos de sol, à fantasia para senhoras.

Leques de diversas qualidades

Completo sortimento de guarnições para peitos e
punhos.

Bonecas grandes de biscuit.

Camisas de meia com cordão, fazenda nova.

Rendas de seda de todas as cores.

Meias pretas para homens, senhoras e crianças.

Ditas de cōres para homens, senhoras e crianças.

Fronhas de crivo grandes e pequenas.

Completo sortimento de perfumarias de Roger, de

Gallet, Houbigant, Pinaud, entre as quais destacam-se:

O verdadeiro Morkary, Victoria, Jones, Mysteriosa e

muitíssimas outras.

Para noivas

Damascos branco e de cores.

Grinaldas de flor de laranja.

Cortinados de crochê.

Véos de filo de seda bordados.

Lenços de cambraia de cores bordados.

Alpaca branca lavrada.

Finalmente muitos outros artigos de armário e
jazendas que se vendem por preços commodos, porém
vista.

10 A - RUA ALTINO CORREIA 10 - A

Oscar Lima

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

NOVA YORK

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

NEW-YORK LIFE INSURANCE COMPANY

Unica Companhia Americana puramente mu-
tuia funcionando no Brazil

FUNDADA EM 1845-47 ANNOS DE PROSPERIDADE

CAPITAL: CERCA DE 500.000 CONTOS DE RÉIS

Renda annual: Cerca de oitenta mil contos

DEPOSITO NO THESOURO NACIONAL, 200 CONTOS

ESRIPTORIO CENTRAL DO BRAZIL

31 RUADO HOSPICIO 31

R. J. Kisman Benjamin, Gerente,

Dr. Antonio Molinari Laurin, Gerente

nos Estados do Paraná e S. Catharina.

A Companhia Nova York é a companhia mais antiga dos Estados Unidos funcionando no Brazil.

A Companhia Nova-York é a companhia que mais garantias offre, por ser PURAMENTE MUTUA, sonda cada socio segurado com direito de intervir na administração da companhia.

A Companhia Nova-York oferece aos segurado LUCROS SU-
PERIORES a qualquer outra companhia.

A Companhia Nova-York é a unica companhia no mundo que,

durante os ultimos 15 annos, tem tido um saldo a seu favor entre juros re-
cebidos e sinistros pagos.

A Companhia Nova-York emite apolices incontestaveis.

A Companhia Nova-York emite apolices que garantem imme-
diatamente o segurado, e paga igualmente os sinistros no mesmo es-
criptorio.

A Companhia Nova-York tem pago mais de TRES MIL CONTOS DE RÉIS às viúvas e aos herdeiros de segurados no Brazil durante os nove annos de existencia da companhia no paiz.

A Companhia Nova-York emite apolices que são validas e indis-
putaveis depois de DOIS ANNOS DE VIGOR.A Companhia Nova-York é a unica que fornece ao segurado uma
copia completa do contrato por elle assinado, podendo o dito segurado
conferir e mesmo corrigir qualquer erro ou equivoco na emissão da sua
apolice.A Companhia Nova-York, segundo se pode provar com os rela-
tórios do governo do Estado de Nova-York, é A COMPANHIA QUE TEM
MENOS COMPROMISSOS A PAGAR EM RELAÇÃO A SEU CAPITAL: É
POR CONSEQUENCIA A COMPANHIA MAIS SOLIDA, A QUE MAIORES
VANTAGENS OFFERECE A SEUS SEGURADOS E A QUE ESTÁ A TE-
STA DAS PRINCIPIAS COMPANHIAS DO MUNDO.

INFORMAÇÕES, PROSPECTOS E IMPRESSOS

GERENTE GERAL NOS ESTADOS DE SANTA CATHARINA E PARANA

Dr. Antonio Molinari Laurin

Recomenda-se aos bons pais de familia que façam seguros para
deixar uma fortuna certa para seus filhos, quando falecer ou mesmo para
retirar em vida o seu seguro. Admitimos apolices e tontinas, em moeda
papel—sem oscilação de cambio e também admitimos apolices tontinas
em moeda de ouro—americano.A primeira companhia do mundo inteiro que oferece mais vanta-
gens a seus segurados.Recomenda-se aos Srs. possuidores de apolices que ollhem bem
as vantagens, a propaganda que temos feito é uma prova certa dos factos
que apresentamos: com uma pequena quota anual faz um porvir dos fi-
lhos na ausencia do pai em caso de morte.Hoje damos apolices em moedapapel sem oscilação de cambio
—todo o povo Brasileiro e estrangeiro deve aproveitar em deixar o porvir
dos seus filhos e de suas extremosas esposas—ou alias seus herdeiros mais
ertos, —ou pessoas de sua estimativa.O seguro no New York Life Insurance Company está ga-
rantida pelo Governo Federal dos Estados Unidos da Nova America e do
Brazil e não afecta a dividir alguma sendo privilegiada a todos os annos de
sua vida, a pessoa que se dedica e essa mesma fica sem ter direitos os
herdeiros.

AVISO

Toda informação e prospecto com seu agente Geral dos Estados
de Santa Catharina e Parana que brevemente chegará a esta cidade e se
hospedará no Grande Hotel Brasil.

Dr. Antonio Molinari Laurin

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS



Attenção!

A casa de fazendas e armarinhos de José Aziz
A' RUA ALTINO CORRÉA, N. 28

(Em frente a Alfandega)

Antiga casa do Coelho

Participa ao publico que vende em sua casa todos os generos por
preços baratinhos, como sejam: casemiras finas, diagonais pretos e de cō-
res, casinhas, brim branco e de cores, castors para calças, merinós de
côres para vestidos, chitas finas modernas, sítinetas de cores muito finas,
meias para homens, senhoras e crianças, collarinhos e pentes modernos
para homens, perfumarias especiais, lindo sortimento, de camisas de linho
e algodão brancos e de cōres para homens, muito modernos, chales de lã
e algodão brancos e de cōres para senhoras; e muitos outros artigos concernentes ao seu negocio de fa-
zendas e armarinhos.Também vende o mesmo estabelecimento por desejar retirar-se para
a Europa.

A ANTIGA CASA DO COELHO

APROVEITEM AS BOAS PECHINHAS

MERCURIO

AVISO IMPORTANTE!

Muita atenção! Muita atenção!

A's exmas, famílias avisamos que a melhor e a
mais barata linha em carrelé é a de marca MERCURIO.

Excellent linea para máquina.

CROCHET: hoje só se uza em crochet a linha em
novellos marca MERCURIO, a mais forte e mais barata.

Experimentem a linha MERCURIO.

PREÇOS

Novellos (Torsal) cada um 320 rs., todos os nu-
meros.

Carrelé, um 120 rs., todos os numeros.

VENDE-SE EM CASA DE

VILLELA, FILHO & C.

RUA ALTINO CORRÉA

E GUSTAVO PEREIR & SOARES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO

FABRICA DE CONSERVAS ALIMENTARES

DE A. Vieira & C.

EM

FLORIANOPOLIS SANTA CATHARINA

CAMARÕES em conserva—Systema americano—em
molho etc.Toda a sorte de pescados, em latas ou barris, sal-
moura ou secos.FRUTAS em calda, goiabada, marmellada, sys-
tema de Lisboa, toda sorte de conservas, etc.

Com depositarios em

RIO, S. PAULO, SANTOS, CAMPINAS
PARANAGUA, PORTO-ALEGRE
ETC.

NA CASA

A RUA JOÃO PINTO N. 27

ESQUINA DA RUA NUNES MACHADO

Ha sempre um bom sortimento de viveres e
generos de molhados que se vendem a preços bar-
atissimos.Chama-se a atenção dos amadores da boa cer-
veja gelada, de diferentes marcas que tem sempre
em muita quantidade, para virem aprecia-la.Venham freguezes, que a boa cerveja gelada
acha-se á vossa disposição, das 9 horas da manhã
até as 9 da noite.

E' a rua João Pinto, n. 27.

Gonzalo & Reis